



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**

**Parecer nº 238/2022-ACI**

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** Manifestação acerca de alteração contratual do Contrato nº 090/2022-SEMED

**Relatório:**

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao Termo Aditivo aos Contratos nº 090/2022-SEMED, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a contratada C. AZEVEDO E SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.721.508/0001-40. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivos a alteração contratual do contrato originário no seu quantitativo, ato esse fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da lei 8.666/93.

No dia 07/12/2022, houve o envio da Justificativa do Fiscal do Contrato, solicitando o aumento no quantitativo dos itens contratados, a qual foi insuficiente no contrato; e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possibilidade de alteração contratual do Contrato nº 090/2022-SEMED. No dia 27/12/2022, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização de aditivo de aditamento.

No mais, dia 27/12/2022 foi assinado o Termo de Aditivo do Contrato nº 090/2022-SEMED, que fazem parte entre si de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro a empresa C. AZEVEDO E SILVA LTDA ME.

**Da Análise do Processo:**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofícios do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação, o aceita da empresa C. AZEVEDO E SILVA LTDA ME, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa da ordenadora para o aditivo, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, Termo do Aditivo assinado pelas partes.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Parecer**

Esta Assessoria de Controle Interno – ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima supracitada.

O Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 03 de janeiro de 2022.

Maurício Oliveira Rodrigues  
Assessor de Controle Interno  
Port. 456/2022